	L
	Ļ
	۲
	č
	ç
	ť
	`
	ì
	3
	1
	Ļ
	5
نــ	
₹	ļ
Ϋ́	ç
$\mathbb{H}$	ò
$\ddot{\circ}$	ç
$\tilde{}$	ć
×	
$\simeq$	(
₹	9
Z	č
æ	3
罴	č
$\overline{}$	`
$\stackrel{\smile}{\sim}$	1
⇉	÷
≒	٦
0	
Ĭ	Ì
ń	3
$\vdash$	3
z	ď
or ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL	
ō	1
0	÷
횯	9
ē	j
Ε	3
a	7
莣	3
÷	1
õ	
Ö	
2	1
i assinado	1
as	4
-	i
₽	1
2	j
£	7
ž	1
⋽	1
8	9
ರ	-
æ	
S	
Ш	
	ì
	ì
	THOOCHO THE CANADA AND TO SEE THE CONTRACT OF
	,
	1
	ď

Diário Eletrônico do TCE/AM,	Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS
Edição Nº	
De/	

TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRAC

Proc. Nº	
Fls. Nº _	

## ACÓRDÃO № 257/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1186/2012 7 Volumes.
- **2- Embargante:** Paulo Roberto Bandeira, Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, exercício 2011.
- **3- Objeto:** Embargos ao Acordão nº 1023/2015, proferido pelo Tribunal Pleno, às fls. 1259/1262.
- 4- Unidade Técnica: DICAI- Informação nº 85/2015 (fls. 9824/9825).
- 5- Procurador de Contas oficiante no Processo: Dr. Evanildo Santana Braganca.
- 6- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

**EMENTA**: Embargos de Declaração.

Não Conhecimento.

### 7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância com o Parecer Oral do Representante Ministerial**, no sentido de **não conhecer os presentes Embargos de Declaração** interpostos pelo Sr. **Paulo Roberto Bandeira**, em face do Acórdão n.º 1023/2015 — TCE — Tribunal Pleno, em razão da não demonstração de omissão, obscuridade ou contradição por parte desta Relatoria em seu Relatório/Voto.

- 8- Ata: 9ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 23 de março de 2016.
- **10- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- **11- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador-Geral, em substituição.

# ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

#### **JULIO CABRAL**

Conselheiro-Relator

#### **EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**

Procurador-Geral, em substituição